



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 08.861.841/0001-03

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER N° 032/2025

PROJETO DE Lei n° 014/2025

PROPOSTA: Dispõe sobre a retenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS para empresas enquadradas no Simples Nacional, no âmbito do Município de Camocim de São Felix.

PROPONENTE: Poder Executivo

RELATOR: Vandeilson Manoel dos Santos

PARECER

O Presente Projeto é autoria do Poder Executivo, tendo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebido para emitir o parecer sobre o Projeto de Lei n° 014/2025 de Autoria do Poder Executivo, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Comissão para que seja exarado o parecer sobre a matéria objeto de discussão.

A esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Camocim de São Félix – PE, em seu artigo 79, compete a está comissão manifestar-se em forma de parecer.

I. PARECER

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógicos e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Observa-se a priori a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do Art.8º, II da Lei Orgânica Municipal e nos artigos: 121, 122, 123 do mesmo diploma legal.



Resultado da votação

Votação do Parecer de nº 032/2025 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei de nº 014/2025 de autoria do Poder Executivo,

que dispõe sobre A

Retenção Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza ISS Para Empresas Enquadradas No Simples Nacional, no Âmbito Do Município De Camocim De São Félix

Tipo: Maioria simples

Resultado: Aprovado

Data da votação: 13/10/2025 20:26

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	Contra
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	Contra
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	8
Votos contrários:	2
Abstenções:	0
Total:	10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 08.861.841/0001-03

Considerando o respeito a norma legal bem como aos princípios constitucionais sobre matéria tributária, o município está apenas organizando os parâmetros administrativos internos em relação ao SIMPLES NACIONAL uma vez que este é regido por lei Federal a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, considerando que o município não está criando tributo, nem alterando alíquota.

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado, portanto, pronunciou-me **FAVORAVÉL**, a aprovação do Projeto de Lei nº 014/2025 e dessa forma entendo, que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

Este é o parecer.

Camocim de São Félix – PE, 09 de outubro de 2025.

VANDEILSON MONTEIRO DOS SANTOS
RELATOR

PODER LEGISLATIVO DE CAMOCIM - PE
DESDE 1954



Resultado da votação

Votação do Parecer de nº 032/2025 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei de nº 014/2025 de autoria do Poder Executivo,

que dispõe sobre ~~IA~~

Retenção Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza ~~X~~ ISS Para Empresas Enquadradas No Simples Nacional, no Âmbito Do Município De Camocim De São Félix~~X~~;

Tipo: Maioria simples

Resultado: Aprovado

Data da votação: 13/10/2025 20:26

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	Contra
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	Contra
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	8
Votos contrários:	2
Abstenções:	0
Total:	10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 08.861.841/0001-03

OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos. Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e redacional da matéria, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para estudo e decisão.

Somos favoráveis.

Opinamos pela aprovação.

Camocim de São Félix – PE, 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ RICARDO BEZERRA DA SILVA
SECRETÁRIO

JOSÉ JOÃO DE MORAES
MEMBRO

PODER LEGISLATIVO DE CAMOCIM - PE
DESDE 1954



Resultado da votação

Votação do Parecer de nº 032/2025 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei de nº 014/2025 de autoria do Poder Executivo,

que dispõe sobre A

Retenção Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza ISS Para Empresas Enquadradas No Simples Nacional, no Âmbito Do Município De Camocim De São Félix

Tipo: Maioria simples

Resultado: Aprovado

Data da votação: 13/10/2025 20:26

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	Contra
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	Contra
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	8
Votos contrários:	2
Abstenções:	0
Total:	10